



Desastre ambiental decorrente da extração de sal-gema e o direito dos trabalhadores



JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região (AL)



O que aconteceu?

Em 2018, iniciou-se o afundamento de solo na área urbana de Maceió, decorrente da extração de sal-gema. Esse desastre ambiental resultou na remoção compulsória de aproximadamente 60 mil pessoas de áreas de risco, afetou diversos trabalhadores e postos de trabalho, gerando várias ações trabalhistas.

Estudos indicaram que a área diretamente afetada pelo problema engloba os bairros do Pinheiro, Mutange, Bom Parto e Bebedouro, todos na região metropolitana de Maceió/AL.



As consequências

A população afetada não sofreu somente danos materiais relativos à propriedade de móveis e imóveis, mas também danos ambientais, comunitários, de saúde pública, de segurança social e ambiental, habitacional e morais.

Além desses prejuízos, ocorreram diversos impactos negativos no âmbito das relações de trabalho, já que o desastre atingiu também trabalhadores informais, microempresas, empresas de pequeno porte, uma empresa de construção e hospital que ficava na localidade.



O que é direito de Ação?

Todos têm o direito de ação garantido pela Constituição para recorrer ao Poder Judiciário. Esse direito é assegurado pelo artigo 5º, inciso XXXV da Constituição Federal, o qual estabelece que “a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito”

O direito de Ação é o próprio direito de pedir a tutela jurisdicional, de solicitar ao Estado-Juiz o exercício do poder jurisdicional, ou seja, o direito de ação é o direito de solicitar que o Estado, por meio do juiz, resolva um conflito.

Como o Estado é o único responsável por julgar e decidir questões entre as pessoas, todos têm o direito de buscar o Judiciário para resolver problemas ou disputas.

Foi atingido (a)?

Se você acredita ter sido atingido direta ou indiretamente pelos eventos do afundamento do solo em Maceió, deve procurar um advogado habilitado e de sua confiança, o sindicato da sua categoria ou, no caso daqueles reconhecidamente pobres, a Defensoria Pública da União para, com orientação técnica adequada, exercer o direito de ação e submeter a pretensão à análise do Poder Judiciário.

No caso da Justiça do Trabalho, há a possibilidade de a pessoa apresentar suas demandas diretamente ao juiz, sem precisar de um advogado, por meio de atermação. A atermação pode ser feita de forma presencial, no Setor de Petição e Protocolo, localizado no Fórum Quintella Cavalcanti, Avenida da Paz, 1994, Centro-Maceió, ou de maneira virtual por meio do endereço: <https://site.trt19.jus.br/servicos/atermacao-virtual>

Em caso de dúvidas ou esclarecimentos adicionais envie um e-mail para protocolo@trt19.jus.br ou entre em contato através do telefone (82) 2121- 8115.



Desastre ambiental decorrente da extração de sal-gema e o direito dos trabalhadores

O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região (TRT/AL) decidiu que a Justiça do Trabalho pode julgar ações trabalhistas contra a Braskem, nas quais é apontada sua responsabilidade pelo fechamento de empresas nos bairros de Maceió afetados pelo afundamento do solo, e que resultou na extinção de contratos de trabalho.

(IRDR 0001372-28.2023.5.19.0000)

Caso entenda que teve seus direitos trabalhistas prejudicados, em razão do afundamento de solo em Maceió, busque a orientação jurídica adequada.

Saiba que a Justiça do Trabalho é o órgão do Poder Judiciário que busca solucionar e julgar conflitos decorrentes da relação de trabalho.

Sites para buscar mais informações sobre como entrar com ação judicial:

<https://www.oab-al.org.br/>

<https://www.dpu.def.br/endereco-alagoas>

<https://site.trt19.jus.br/servicos/atermacao-virtual>

Sites governamentais sobre o caso Pinheiro:

<https://www.cnj.jus.br/caso-pinheiro-a-maior-tragedia-que-o-brasil-ja-evitou/>

<https://www.mpf.mp.br/grandes-casos/caso-pinheiro>

https://direitoshumanos.dpu.def.br/wpcontent/uploads/2023/08/caso_pinheiro_braskem



JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região (AL)